



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.285/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATOS EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM MONITORES EDUCACIONAIS, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 001/2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público**, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com até seis **Monitor Educacional**, 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento básico e tarefas previstas na folha um do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.997/2014.

§ 1º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de seis meses, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

§ 2º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até igual prazo, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.

§ 3º. Para a escolha das contratadas será utilizada a classificação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 46 (quarenta e seis), aberto através do Edital nº 001/2021.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO</b>
<b>Unidade:</b>	01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>12.365.0019.2010 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>
<b>Despesa:</b>	3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>12.365.0019.2104 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESC</b>
<b>Despesa:</b>	3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 14 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

  
**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal